Resolução nº : 8772/2000
Protocolo nº : 38717/95
Origem : PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA
Interessado : ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se em todos os seus termos a Resolução nº 8948/95, indeferindo o pedido inicial de férias.

Votaram nos termos acima, o Relator Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN (voto vencedor), no que foi acompanhado pelos Conselheiros RAFAEL IATAURO e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

O Conselheiro ROBERTO MACEDO GUIMARÃES votou pelo provimento do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA